Prefeitura Municipal de Pouso Alto

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of.

Assunto

Serviço

LEI Nº 427 DE 16-06-75

(Fixa novos vencimentos ás Professoras primárias do Município, de acordo com a legislação Federal vigente).

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Os vencimentos das professoras primárias, formadas e leigas, passam a ser fixados nas seguintes bases, até 31-12-75, tendo em vista o novo salário mínimo que está vigorando desde 01-05-75, :

20 professoras rurais, formadas a CR$ 540,00
11 professoras rurais, leigas a CR$ 380,00
01 servente rural nomeada a CR$ 140,00

Art.º 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir os - créditos suplementáres necessários para complementação das respectivas dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art.º 3º - Para obtenção dos recursos para abertura dos - Créditos autorizados no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento, ou usar o exesso de arrecadação se houver.

Art.º 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, retroagindo a primeiro de maio de 1975.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16-06-75

João Vilela Mancilha - Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho - Secretário -